



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

1 – PREÂMBULO

O Município de MARTINHO CAMPOS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Padre Marinho nº 348, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.234/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. José Hailton de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública Nº 001/2020, Inexigibilidade nº 001/2020 Processo Licitatório nº 009/2020 para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na Sala de Licitações do Município, para o fornecimento de Hortifrutigranjeiro da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

- 1.1 A Chamada Pública será realizada pela Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria de nº 182/2019 de 19 de Novembro de 2019, tendo como integrantes os seguintes servidores: Eder Jofre de Barros (Presidente da Comissão de Licitação), Alexandre Vinícius de Medeiros e Márcia Cristina de Carvalho Vieira (Membros da Comissão de Licitação).
- 1.2 A sessão de Chamada Pública acontecerá no dia 28 de Fevereiro de 2020 às 9:00 horas na Sala de Licitações do Município, situada na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro.
- 1.3 Este edital encontra-se disponível no site [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br) deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 – OBJETO

- 2.1 A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar, para o atendimento à Secretaria Municipal de Educação na Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.



### **3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO**

- 3.1** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- 3.2** O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail [licitacao82@yahoo.com.br](mailto:licitacao82@yahoo.com.br), ou enviadas ou entregues para o endereço Rua Padre Marinho, nº 348, Centro – Martinho Campos/MG.
- 4.1.1** A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do site oficial do Município, disponível em [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br).

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações e pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2** Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:
- 5.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



## 6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

**6.1** Os documentos de habilitação e as propostas de venda deverão ser apresentadas e serão analisados, na data de 28/02/2020 as 9:00 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura, em uma única etapa, pela Comissão de Licitação, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularão propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

**6.2** Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.2.1 Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.2.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

IV - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas



e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

V - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

VI - Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

VII - No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

VIII - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6.3** Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.

**6.4** Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

## 7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

**7.1** Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.

7.1.1 A documentação deverá ser entregue via correios até as 16:00 horas do dia 27/02/2020 ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.

7.1.2 A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:



**ENVELOPE Nº.01- PROPOSTA DE VENDA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº:001/2020  
PROPONENTE:  
CNPJ/CPF:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE:

## 8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

### DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

- 8.1** Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
  - 8.1.2 Cópia do extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - 8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 8.1.4 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;
  - 8.1.5 Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.
  - 8.1.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.
  - 8.1.7 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.



**DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

**8.2** Os empreendedores familiares rurais e organizações da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.2.2 Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e demais organizações da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

8.2.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.5 Certidão negativas de Débito Federal (INSS);

8.2.6 Certidão negativa de Débitos Estadual;

8.2.7 Certidão do FGTS,

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.10 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.2.11 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso.

8.2.11.1 Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.2.11.2 Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



- 8.2.12 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.
- 8.2.13 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo VI**.
- 8.2.14 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.
- 8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:
- 8.3.1.1 Para os produtos processados de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);
- 8.3.1.2 Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;
- 8.3.1.3 Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.
- 8.3.2 O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito do PNAE.
- 8.3.2.1 Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais no PNAE é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.
- 8.3.2.2 Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito do PNAE, não se limitando a este edital.
- 8.3.3 Os documentos de habilitação quando enviados via correios deverão ser entregues até as 16:00 horas do 27/02/2020 ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:



**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

8.3.3.1 – Caso o agricultor apresente alguma irregularidade na documentação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias para que seja apresentado a sua regularização.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1** Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, Martinho Campos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- 9.2** A Comissão Permanente de Licitação deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no site do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6.3** deste Edital.

- 10.2** O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto juntamente com a Nota Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**12** A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.05.01.12.306.0005.2025.33903000 – 02.05.01.12.306.0005.2307.33903000

Martinho Campos/MG, 22 de Janeiro de 2020.

Eder Jofre de Barros  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID | VL. UNIT. | VL. TOTAL   |
|------|--|--------|------|-----------|-------------|
| 01   | <b>ABACAXI</b> , de primeira, in natura.: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | 2000   | unid | R\$4,49   | R\$8.980,00 |
| 02   | <b>ABOBRINHA</b> : Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; sem substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabor estranhos; isentas de enfermidades; não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Não serão tolerados defeitos graves e lesões úmidas. Pequenos defeitos poderão ser tolerados desde que não ultrapassem 5% do peso total entregue. | 600    | KG   | R\$3,00   | R\$1.800,00 |
| 03   | <b>BATATA DOCE</b> : Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão úmida ou seca, coração negro, brotos de mais de 1mm, esverdeado em área maior que 5% da superfície ou dano profundo.  | 600    | KG   | R\$3,70   | R\$2.220,00 |
| 04   | <b>BATATA INGLESA</b> , Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa   | 1.500  | KG   | R\$3,69   | R\$5.535,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



|    |  |       |       |         |             |
|----|--|-------|-------|---------|-------------|
|    | anormal. Não deverão apresentar podridão úmida ou seca, coração negro, brotos de mais de 1mm, esverdeado em área maior que 5% da superfície ou dano profundo.  |       |       |         |             |
| 05 | CEBOLA DE CABEÇA BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICA INTEGRAL; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA; NÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.   | 1.000 | KG    | R\$2,95 | R\$2.950,00 |
| 06 | CENOURA, de primeira: Cenoura vermelha extra, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.                    | 600   | KG    | R\$2,89 | R\$1.734,00 |
| 07 | <b>CHUCHU</b> , de primeira: Chuchu de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.       | 500   | KG    | R\$1,90 | R\$950,00   |
| 08 | COUVE FLOR, de primeira qualidade, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo 3 cm, porte médio/grande, limpas.  | 300   | MOLHO | R\$3,90 | R\$1.170,00 |
| 09 | <b>LARANJA, pêra</b> : Laranja pêra extra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou | 2.000 | KG    | R\$2,20 | R\$4.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



|    |  |       |    |         |              |
|----|--|-------|----|---------|--------------|
|    | outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.  |       |    |         |              |
| 10 | <b>TOMATE:</b> Longa vida extra A, para salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.  | 600   | KG | R\$4,50 | R\$2.700,00  |
| 11 | VAGEM, de primeira qualidade, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm, isento de sujidades   | 300   | KG | R\$2,90 | R\$870,00    |
| 12 | MARACUJA, de primeira qualidade, azedo, porte médio/grande, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, livre de sujidades  | 2.000 | KG | R\$6,00 | R\$12.000,00 |
| 13 | <b>MELANCIA:</b> redonda, graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade   | 3.000 | KG | R\$2,20 | R\$6.600,00  |
| 14 | <b>PIMENTÃO:</b> Pimentão verde extra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. | 500   | KG | R\$4,00 | R\$2.000,00  |
| 15 | <b>MAMAO,</b> de primeira, in natura.: MAMÃO de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas,   | 600   | KG | R\$3,20 | R\$1.920,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



|    |  |       |    |         |             |
|----|--|-------|----|---------|-------------|
|    | machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.   |       |    |         |             |
| 16 | <b>REPOLHO:</b> Deverão estar frescas e sãs, não poderão estar golpeadas e danificadas, que prejudiquem sua aparência e utilização; as folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes; deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão aceitos folhosos com sinais de amarelecimento. | 300   | KG | R\$2,20 | R\$660,00   |
| 17 | TANGERINA PONKAN, de primeira qualidade, compacta, fresca, firme, porte médio/grande, livre de sujidades e deformações que comprometam sua forma   | 1.500 | KG | R\$4,00 | R\$6.000,00 |
| 18 | <b>ABOBORA</b> , moranga, de primeira.: Abóbora moranga de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.   | 600   | KG | R\$1,90 | R\$1.140,00 |
| 19 | COUVE, de primeira qualidade, molho de tamanho Médio/grande, fresco, folhas de coloração verde escuro, sem folhas amarelas e apodrecidas, livre de sujidades. Molho com 6 folhas.  | 500   | ML | R\$2,20 | R\$1.100,00 |
| 20 | CEBOLINHA, de primeira qualidade, molho de tamanho médio/grande, fresco, folhas de coloração verde escuro, sem folhas amarelas e   | 250   | ML | R\$2,50 | R\$625,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



|    |   |       |    |         |              |
|----|---|-------|----|---------|--------------|
|    | apodrecidas, livre de sujidades<br>Molho com 20 folhas.   |       |    |         |              |
| 21 | <b>BANANA</b> , da prata, de primeira, in natura.: Banana prata, extra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. | 4.000 | KG | R\$3,79 | R\$15.160,00 |
| 22 | <b>MANDIOCA</b> DESCASCADA, de primeira qualidade, fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo, livre de sujidades   | 600   | KG | R\$3,50 | R\$2.100,00  |
| 23 | <b>LIMAO</b> , de primeira, in natura.: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | 600   | KG | R\$3,20 | R\$1.920,00  |
| 24 | <b>MILHO</b> VERDE, de primeira qualidade, sem casca, coloração amarelada. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.  | 500   | KG | R\$3,49 | R\$1.745,00  |
| 25 | <b>BETERRABA</b> , de primeira.: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | 500   | KG | R\$2,49 | R\$1.245,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



|    |   |       |      |          |             |
|----|---|-------|------|----------|-------------|
| 26 | MAÇÃ NACIONAL, de primeira qualidade, fuji, devem apresentar se inteiras, sãs, limpas, porte médio, isentas de sujidades  | 1.000 | KG   | R\$6,00  | R\$6.000,00 |
| 27 | OVOS, de primeira qualidade, coloração branca, porte médio/grande, casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação   | 1.000 | DZ   | R\$4,90  | R\$4.900,00 |
| 28 | <b>INHAME:</b> Deverão estar frescas e sãs inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza, tendendo a preto, dano mecânico grave. | 500   | KG   | R\$5,00  | R\$2.500,00 |
| 29 | <b>ALHO</b> , de primeira, sem a réstia.  | 350   | KG   | R\$16,90 | R\$5.915,00 |
| 30 | <b>ALFACE</b> , de primeira, tipo manteiga.: Em pe, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | 700   | UNID | R\$2,00  | R\$1.400,00 |

**DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- A) A QUANTIDADE ESTIMADA É PARA SEIS MESES.
- B) A QUANTIDADE QUE SERÁ ENTREGUE SEMANALMENTE SERÁ SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME SUA NECESSIDADE.
- C) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IRÁ ELABORAR UM CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E ENCAMINHARÁ PARA OS FORNECEDORES.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA**

| <b>PROPOSTA DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> |                      |                          |                     |
|---|----------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>Chamada Pública nº. 001/2020</b>                                     |                      |                          |                     |
| <b>I – Identificação do Fornecedor</b>                                  |                      |                          |                     |
| 1. Nome do Proponente   |                      |                          |                     |
| 2. Endereço   |                      | 3. Município             | 4. CEP              |
| 5. Nº. da DAP Física  | 6. CPF               | 7. DDD/Fone              | 8. E-mail           |
| 9. Banco  | 10. Nº. da Agência   | 11. Nº da Conta Corrente |                     |
| <b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>            |                      |                          |                     |
| Item  | Descrição do Produto | Unidade de Fornecimento  | Quantidade Ofertada |
| 1   |                      |                          |                     |
| 2   |                      |                          |                     |
| 3   |                      |                          |                     |
| Data e Local  |                      |                          |                     |
| Assinatura  |                      |                          |                     |





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA

| <b>PROPOSTA DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> |                          |              |                                     |                        |
|---|--------------------------|--------------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>Chamada Pública nº. 001/2020</b>                                     |                          |              |                                     |                        |
| <b>I - Identificação do Fornecedor</b>                                  |                          |              |                                     |                        |
| 1. Nome da Organização  |                          |              |                                     |                        |
| 2. Endereço   |                          | 3. Município | 4. CEP                              |                        |
| 5. N°. DAP Jurídica   | 6. CNPJ                  |              | 7. DDD/Fone                         | 8. E-mail              |
| 9. Nome do Representante  | 10. CPF do Representante |              | 11. N° de associados com DAP Física |                        |
| 12. Banco   | 13. N°. da Agência       |              | 14. N° da Conta Corrente            |                        |
| <b>II - Fornecedores Participantes</b>                                  |                          |              |                                     |                        |
| 1. Nome   | 2. CPF                   | 2. N° DAP    | 3. Dados da Conta Corrente.         |                        |
|   |                          |              |                                     |                        |
|   |                          |              |                                     |                        |
| <b>III - Relação de Fornecedores e Produtos</b>                         |                          |              |                                     |                        |
| 1. Nome   | 2. Item                  | 3. Descrição | 4. Unidade de Fornecimento          | 5. Quantidade Ofertada |
|   |                          |              |                                     |                        |
|   |                          |              |                                     |                        |
|   |                          |              |                                     |                        |
| Data e Local  |                          |              |                                     |                        |
| Assinatura do responsável pelo grupo                                    |                          |              |                                     |                        |



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da DAP nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_.

Testemunhas – membros da comunidade

- 1.
- 2.
- 3.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

Pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, e da DAP \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria dos cooperados/empreendedores familiares rurais.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

Pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/2020, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano.

Pessoa Jurídica

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_ interessada em participar da Chamada Pública n.º 001/2020, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de Hortifrutigranjeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cooperado agricultor familiar.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura



ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º**

Contrato originário da Inexigibilidade nº 0xx/2020, Processo Licitatório nº 0\_/2020 Chamada Pública nº 001/2020 para o fornecimento de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar, a ser celebrado entre o Município de Martinho Campos e . Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O Município de Martinho Campos, situado na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, inscrito no CNPJ 18.315.234/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Hailton de Freitas, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 767.581 SSP/MG e do CPF nº 343.407.696 e <inserir nome da pessoa física ou jurídica>, inscrita no CPF/CNPJ nº <inserir>, neste ato representada pelo Sr.(a) <inserir nome>, brasileiro(a), portador do RG nº <inserir número - instituição/estado> e do CPF nº <inserir >, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de <inserir >, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública nº <inserir >, Processo de Compra nº <inserir número/ ano>, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o fornecimento de Hortifrutigranjeiro, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Secretaria Municipal de Educação na Aquisição de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar, de acordo com as especificações e detalhamentos na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

**Cláusula Segunda - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

| Item | Descrição do Item | Unidade de aquisição | Quantidade e Total | Preço unitário | Preço total |
|------|-------------------|----------------------|--------------------|----------------|-------------|
| 1    |                   |                      |                    |                |             |
| 2    |                   |                      |                    |                |             |



|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| 3 |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

### **Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula 2º deste contrato no endereço indicado na ordem de fornecimento.

Serão realizadas entregas semanais conforme a necessidade da secretaria solicitante.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

IV - Em caso de discrepância de qualidade (como por exemplo produtos comprados no CEASA) e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, pagará ao contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

02.05.01.12.306.0005.2025.33903000 - 02.05.01.12.306.0005.2307.33903000



### **Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **§ 1º - DO CONTRATANTE**

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

#### **§ 2º - DA CONTRATADA**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

### **Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

### **Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**





A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Servidor Municipal ocupante do Cargo de Gestor de Contratos, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

#### **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta os artigos. 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais.



**Cláusula Décima Terceira - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Martinho Campos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Martinho Campos/MG,            de            de            .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: